



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**GABINETE DO VEREADOR YURI MOURA**

**LIDO**

EM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO

EMENDA MODIFICATIVA  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 1876/2022

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CMP Nº 7507/2021 QUE "INSTITUI A ASSISTÊNCIA TÉCNICA PÚBLICA E GRATUITA PARA PROJETO E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º, *caput*, do Projeto de Lei CMP nº 7507/2021 que "institui a assistência técnica pública e gratuita para projeto e construção de habitação de interesse social para as famílias de baixa renda e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Município de Petrópolis deverá prestar às famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, que possuam 1 (um) único imóvel e residam no Município há, pelo menos, 3 (três) anos, assistência técnica pública e gratuita para elaboração do projeto e a construção, reforma, ampliação e regularização fundiária de habitação de interesse social.

..."

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 8º do Projeto de Lei CMP nº 7507/2021 que "institui a assistência técnica pública e gratuita para projeto e construção de habitação de interesse social para as famílias de baixa renda e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Executivo regulamentá-la no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação."

**Art. 3º** Ficam inalterados os demais dispositivos.

**JUSTIFICATIVA**

Esta proposição leva em conta recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em observância a Lei federal nº 11.888/2008.

Sala das Sessões, 31 de Março de 2022

  
**YURI MOURA**  
Vereador